

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
AZ QUEST LUCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 23.556.185/0001-10
("FUNDO")**

Classificação ANBIMA: RF - Duração Livre - Grau de Investimento

Nível 1: Renda Fixa - Fundos de Investimento que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa, sendo aceitos ativos sintetizados por meio do uso de derivativos, admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços, bem como ativos de renda fixa emitidos no exterior.

Nível 2: Duração Livre - Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo.

Nível 3: Grau de Investimento - Fundos que devem manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu patrimônio líquido em títulos públicos federais ou ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR;

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC;

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA; e

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
AZ QUEST LUCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO**

CNPJ nº 23.556.185/0001-10

("FUNDO")

ESTE FUNDO PODE TER SUAS COTAS COMERCIALIZADAS POR VÁRIOS DISTRIBUIDORES, O QUE PODE GERAR DIFERENÇAS DE HORÁRIOS E VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO OU RESGATE, E TELEFONES PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE.

I – Relação de prestadores de serviços do FUNDO:

São prestadores de serviços do FUNDO:

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR: QUEST INVESTIMENTOS LTDA, RUA LEOPOLDO COUTO DE MAGALHAES JR, 758 CJ 152, CNPJ: 04.506.394/0001-05, Ato Declaratório nº 6435, de 20/07/2001
- c) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ: 42.272.526/0001-70
- d) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): O próprio ADMINISTRADOR.
- e) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- f) DISTRIBUIDOR: O próprio ADMINISTRADOR e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR.
- g) AUDITOR: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1240 - 12º ANDAR - ED MORUMBI GOLDEN TOWER (TORRE A), UNID 1203, VILA SÃO FRANCISCO, SÃO PAULO, SP, CNPJ nº 49.928.567/0001-11.

II – Apresentação do ADMINISTRADOR:

O BNY Mellon é um dos maiores prestadores de serviços financeiros para gestores independentes associados à ANBIMA e para investidores institucionais no Brasil. O BNY Mellon é uma companhia de investimentos global dedicada a ajudar seus clientes a gerir seus ativos financeiros por todo o ciclo de vida dos investimentos. Seja fornecendo serviços para instituições, corporações ou investidores individuais, o BNY Mellon provê gestão de investimentos e serviços para investimentos em 35 países e mais de 100 mercados. Fundada por Alexander Hamilton em 1784, é uma das instituições financeiras mais tradicionais do mundo. Em 2007, a fusão do The Bank of New York Company, Inc. com a Mellon Financial Corporation fez com que estas duas instituições legendárias se tornassem uma única grande companhia e uma das líderes globais em administração e gestão de ativos. Até 31/03/2015, o BNY Mellon tinha US\$ 28,5 trilhões em ativos sob custódia e/ou administração e US\$ 1,7 trilhão em ativos sob gestão.

III – Apresentação da GESTORA (Aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas):

Data de entrada em vigor: 19/11/2021



**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
AZ QUEST LUCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 23.556.185/0001-10
("FUNDO")**

A Quest Investimentos é uma gestora independente de recursos financeiros. Foi constituída em 2001, com a filosofia de atuar baseada na análise dos fundamentos macroeconômicos dos mercados. Nos primeiros dois anos, administraram somente recursos próprios, buscando atingir o grau de excelência necessário para o atendimento de clientes externos. Estão devidamente credenciados perante a CVM para o exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, por meio do Ato Declaratório no 6.435 de 20/07/2001, e associada à ANBIMA.

- a) Registro CVM: Ato Declaratório nº 6435 de 20 de julho de 2001;
- b) Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o FUNDO:

Departamento Econômico: Acompanha o ambiente macroeconômico nacional e internacional, gerando cenários alternativos, projeções e antecipando os movimentos dos mercados e seus ativos. Área Técnica / Quantitativa: Trabalha em conjunto com a área econômica, definindo o momento de mercado, para implementação das estratégias definidas para o FUNDO. Esta área tem também, sob sua responsabilidade, as análises setoriais bem como a seleção dos ativos de cada classe. Análise de Riscos: Dimensiona e monitora os diversos riscos que serão tomados pelo FUNDO, sejam de mercado, de crédito ou de liquidez. Utiliza as técnicas mais modernas de análise de risco, como VAR, Stress Test, trailing stops e stops conjuntos. Recursos: Difusor de cotações e notícias. Relatórios e publicações internas e externas, Periódicos mais importantes da área financeira, bem como discussões eventuais com consultores políticos. Análise Fundamentalista: Composta por uma equipe de analistas destinada a avaliar e acompanhar os fundamentos das empresas que compõem a carteira dos fundos de investimento.

IV- Agência de classificação de risco de crédito do FUNDO

O FUNDO não possui contrato celebrado com agência de classificação de risco de crédito.

V – Local, meio e forma de divulgação das informações do FUNDO

O ADMINISTRADOR se obriga a:

- a) calcular e divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO.
- b) disponibilizar mensalmente aos cotistas extrato de conta
- c) divulgar aos cotistas qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira
- d) disponibilizar aos cotistas a demonstração de desempenho, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, caso o FUNDO, na data em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 ano;
- e) divulgar em seu website (www.bnymellon.com.br):
 - (i) até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 31/12;

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
AZ QUEST LUCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO**

CNPJ nº 23.556.185/0001-10

("FUNDO")

- (ii) até o último dia útil de agosto de cada ano, a demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 30/06;

As seguintes informações são, ainda, disponibilizadas pelo ADMINISTRADOR em seu *website*:

- a) valor da cota, patrimônio líquido e Regulamento (disponível também para terceiros);
- b) lâmina de informações essenciais, mensalmente, até 10 dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem; e
- c) formulário de informações complementares.

Anualmente, as demonstrações contábeis serão colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar ao Administrador, no prazo de 90 dias após o encerramento do exercício social do FUNDO.

Caso o cotista não informe ao ADMINISTRADOR a atualização de seu endereço (físico ou eletrônico), este fica exonerado do dever de prestar as informações previstas na regulamentação a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

VI – Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do FUNDO

O demonstrativo da composição e diversificação de carteira do FUNDO será disponibilizado mensalmente no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas. As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

VII – Local, meio e forma de solicitação de informações pelo(s) cotista(s)

As informações ou documentos tratados neste Formulário e no Regulamento podem ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônico ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores.

Caso as informações ou documentos tratados no Regulamento do FUNDO e neste Formulário não possam ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas por meio eletrônico, será utilizado o meio físico, sendo certo que as respectivas despesas serão suportadas pelo FUNDO.

Para esclarecimento de dúvidas, recebimento de solicitações, sugestões e reclamações e obtenção de informações do FUNDO, o cotista deve entrar em contato com a GESTORA ou com

Data de entrada em vigor: 19/11/2021



BNY MELLON



Autorregulação
ANBIMA

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
AZ QUEST LUCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 23.556.185/0001-10
("FUNDO")**

o Distribuidor responsável por seu relacionamento. A GESTORA e o Distribuidor são os prestadores de serviços mais indicados para solucionar as demandas dos cotistas, mas, caso necessário, o ADMINISTRADOR pode ser contatado por meio dos seguintes canais: SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente/Cotista: Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar – Rio de Janeiro, RJ SAC: sac@bnymellon.com.br ou (21) 3219-2600, (11) 3050-8010, 0800 725 3219. Caso não haja uma solução de sua demanda por meio do SAC, favor contatar a Ouvidoria: www.bnymellon.com.br ou 0800 021 9512 - Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-905.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no seguinte contato: GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO – Tel: 35262256 – gustavo.cardoso@questinvest.com.br – www.azquest.com.br.

VIII – Fatores de riscos inerentes à composição da carteira do FUNDO

- Crédito - Privado Grau de Investimento: Risco de perda substancial devido à incerteza de pagamento de obrigação financeira, pelo emissor e perda do grau de investimentos por agências de rating.
- Taxa de Juros: Risco de variação dos preços dos ativos devido a mudança de valor na taxa de juros.
- Liquidez: Risco de potencial perda de custo de oportunidade por não conseguir realizar o resgate do fundo.
- Bolsa: Risco de variação dos preços dos ativos devido a mudança nos valores das ações.
- Cambio: Risco de variação dos preços dos ativos devido à mudança de valor em cambio.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

IX – Tributação aplicável ao FUNDO e a seu(s) cotista(s)

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os rendimentos dos cotistas estão sujeitos a:

- a) IOF: Esse imposto é de 1% ao dia, sobre o valor do resgate. No entanto, como o imposto é limitado ao rendimento da aplicação em função de seu prazo, a regulamentação se utiliza de uma tabela regressiva para apuração do valor a ser pago, começando com uma alíquota de 96% aplicada sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil subsequente ao da aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia da data da aplicação;

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
AZ QUEST LUCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENTA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO

CNPJ nº 23.556.185/0001-10

("FUNDO")

b) IR na Fonte: Esse imposto incidirá no último dia útil de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, ainda, o seguinte:

(i) o IR será cobrados à alíquota de:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

(ii) quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 15%. Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

No caso de desenquadramentos passivos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade do ADMINISTRADOR que venham a impactar no prazo médio da carteira do FUNDO de forma a alterar sua classificação tributária, nos termos da legislação, o IR poderá ser cobrado à seguinte alíquota:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias.

Caso o FUNDO esteja incluído na hipótese do parágrafo acima, quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 20%. Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o parágrafo acima.

X – Política de administração de risco do ADMINISTRADOR

Esta política baseia-se em três metodologias: *Value at Risk* ("VaR"), *Stress Testing* e modelo interno de gerenciamento de risco de liquidez, descritas abaixo.

O VaR fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. A metodologia do ADMINISTRADOR realiza o cálculo do VaR de forma paramétrica, especificando um nível de confiança de 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos) em um horizonte de tempo de um dia.



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
AZ QUEST LUCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 23.556.185/0001-10
("FUNDO")

O *Stress Testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação das(os) potenciais perdas/ganhos a que o FUNDO pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos financeiros tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Para a realização do *Stress Testing*, o ADMINISTRADOR gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA S.A.), que são revistos periodicamente pelo ADMINISTRADOR, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

O gerenciamento de risco de liquidez objetiva monitorar diariamente o nível de solvência do FUNDO, verificando o total de ativos integrantes de sua carteira que sejam passíveis de liquidação financeira e cuja liquidez seja inferior aos prazos para (i) pagamento dos pedidos de resgate agendados, de acordo com as regras de conversão e pagamento estipuladas no Regulamento e (ii) cumprimento de todas as demais obrigações do FUNDO. O modelo de gerenciamento de risco de liquidez considera, ainda, para fins de monitoramento da solvência do FUNDO, o grau de dispersão da propriedade de cotas, sendo certo que essa análise é realizada por meio de controles diários ou com a realização de testes periódicos de *stress*.

XI – Condições para compra de cotas do FUNDO

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:00 horas, observando os seguintes limites:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$5.000,00 (Cinco mil reais).
- b) Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100,00% (Cem por cento).
- c) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
- d) Valor mínimo para resgate: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
- e) Saldo mínimo de permanência: R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

Limites de movimentação exclusivamente para cotistas conta e ordem:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$500,00 (Quinhentos reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$500,00 (Quinhentos reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$500,00 (Quinhentos reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$500,00 (Quinhentos reais).

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
AZ QUEST LUCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO**

CNPJ nº 23.556.185/0001-10

("FUNDO")

Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios.

XII – Política relativa ao exercício de direito do voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO

A GESTORA deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias, a qual destina-se, em resumo, a definir: os casos em que o comparecimento e o exercício do direito de voto da GESTORA são obrigatórios e os que são facultativos, os parâmetros para a tomada de decisão da GESTORA no melhor interesse dos cotistas do FUNDO, o procedimento que a GESTORA deve adotar nos casos em que seja verificada a hipótese de conflito de interesses, o procedimento para registro e formalização do voto, e o procedimento para disponibilização dos votos proferidos e dos resultados das votações aos cotistas do FUNDO.

A versão integral da Política de Voto da GESTORA encontra-se disposta em seu website no endereço: www.azquest.com.br.

Cabe à GESTORA exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na Política de Voto.

XIII – Política de distribuição de cotas do FUNDO

A distribuição das cotas do FUNDO é efetuada por sociedades integrantes do sistema de distribuição e previamente avaliadas pelo ADMINISTRADOR do FUNDO, tais como distribuidoras, corretoras ou agentes autônomos ("Distribuidores"). Os contratos são firmados pelo FUNDO envolvendo tanto GESTORA e ADMINISTRADOR como intervenientes anuentes, e estabelecem obrigações relacionadas com a manutenção de procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, de obtenção de documentos cadastrais, de anticorrupção e de adequação do FUNDO ao perfil do investidor (*suitability*).

Os Distribuidores têm conhecimento da importância da manutenção de um comportamento ético, imparcial e são orientados a alertar os investidores sobre os riscos do FUNDO, especialmente no sentido de que rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros e que a aplicação em fundos não contam com garantia do ADMINISTRADOR, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Os Distribuidores ofertam o FUNDO conforme público-alvo descrito no Regulamento e devem informar ao ADMINISTRADOR ou GESTORA qualquer situação que os coloque em potencial conflito de interesses. Os Distribuidores devem manter as licenças necessárias para atuar na prestação desses serviços e devem ser aderentes às entidades reguladoras ou autorreguladoras, quando assim requerido pelas normas em vigor. A estrutura física e de governança dos Distribuidores devem ser compatíveis com seu respectivo segmento de atuação, grau de dispersão das cotas e público alvo.



BNY MELLON



Autorregulação
ANBIMA

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
AZ QUEST LUCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO**

CNPJ nº 23.556.185/0001-10

("FUNDO")

Os Distribuidores ofertam para o público alvo do FUNDO fundos geridos por gestoras diversas, sem o compromisso de que estas estejam ligadas a um mesmo grupo econômico.

Os Distribuidores são remunerados diretamente pelo FUNDO, com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, podendo existir ou não desconto da parcela paga à GESTORA.

Em situações específicas, o próprio ADMINISTRADOR pode atuar como Distribuidor do FUNDO e, neste caso, adotará todas as medidas acima mencionadas para assegurar a oferta adequada do FUNDO.